

## **EDITAL Nº001/2025 – Defesa de TCE**

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Mediado por Tecnologia, torna público, por meio do presente **EDITAL** as defesas de trabalhos de conclusão de estágio-TCE, dos acadêmicos do presente curso, de oferta nos municípios de Eirunepé, Lábrea, Maués, São Gabriel da Cachoeira, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Tefé e Presidente Figueiredo. Ficam **CONVOCADOS** os autores dos TCEs, os professores suplentes e os professores membros das bancas avaliadoras a comparecerem, nos dias, sala e horário relacionado em anexo (I, II e III) neste edital, com todas as informações referentes ao título, orientador e banca. Fica convidada toda a comunidade acadêmica do curso e a sociedade civil organizada para participar.

### **QUANTO À CONVOCAÇÃO PARA DEFESA**

Art. 1º - Fica estabelecido que para ser convocado para a defesa do TCE, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso e ter integralizado as disciplinas previstas na matriz curricular, estabelecido em Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração mediado por tecnologia e apresentar os seguintes documentos: I – FICHA PARA DEFESA DE TCE devidamente preenchida. II – Constar o nome divulgado na lista de APTOS para a banca, a ser emitida pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Mediado por tecnologia.

§ 1º - A lista contendo o nome dos alunos aptos para a banca será divulgada pela Coordenação do Curso, mediante envio do professor mediador no município de oferta do curso, da lista de alunos sem pendências de notas e/ou avaliações a serem cumpridas, e somente será convocado para defesa, o aluno que se encontrar deferido para esse processo.

### **QUANTO À DEFESA**

Art. 2º - Para a defesa do TCE, o aluno deverá depositar 2 (dois) exemplares impressos na Secretaria de Curso, mediante protocolo, com as seguintes características:

§ 1º - Todas as fases da confecção do TCE (artigo ou monografia) que deverão estar adequadas ao Manual de Orientações para o Trabalho de Conclusão de Estágio.

§ 2º - A secretaria do curso encaminhará os exemplares de TCE à Banca Examinadora, por meio de protocolo, obedecendo ao limite mínimo de 07 (sete) dias de antecedência ao calendário divulgado pela Coordenação do Curso para a defesa.

§3º - A divulgação do Edital de Defesa de TCE deverá ser feita no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para a Banca de TCE.

§ 4º - A divulgação de que trata o § 3º refere-se à publicação do Edital de Defesa de TCE no sítio oficial da Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Na defesa, o aluno terá 10 (dez) minutos para apresentar seu trabalho e cada examinador terá até 5 (cinco) minutos para interação com o aluno.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O aluno somente defenderá o TCE se o seu nome constar na lista de APTOS para defesa.

#### **QUANTO À ORIENTAÇÃO**

Art. 4º - A orientação do TCE é realizada através do professor mediador presente em cada município, que acompanhará o aluno durante toda a construção do TCE, em todas as suas fases, até a elaboração da redação e liberação para a defesa ou publicação.

§ 1º - Quanto a orientação que trata o art. 4º, deverá estar adequada ao Manual de Orientações para o Trabalho de Conclusão de Estágio disponibilizados pela Coordenação do curso.

#### **QUANTO À COMPOSIÇÃO DA BANCA**

Art. 5º - A Banca Examinadora deverá ser composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro orientador que presidirá a banca, poderá ainda um dos membros titulares ser externo, desde que tenha titulação mínima de especialização na área e domínio do tema.

Parágrafo Único - A escolha da Banca Examinadora é de responsabilidade da **Coordenação do Curso**, oficializada em formulário próprio; devendo informar através do formulário, os dados dos membros da banca examinadora (os nomes dos examinadores e suplentes, além do e-mail e telefone).

Art. 6º - A composição da Banca Examinadora e a data da defesa do TCE serão previamente publicadas pela coordenação e mencionadas nos anexos deste edital.

### **QUANTO À AVALIAÇÃO**

Art. 7º - Cada um dos examinadores, atribuirá uma nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez) considerando, no trabalho escrito e na defesa oral, conforme tabela do anexo II.

Art. 8º - A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 9º - Será considerado aprovado e apto à colação de grau o aluno que obtiver nota mínima igual ou superior a 6 (seis).

Art. 10º - Será aprovado com restrições o aluno que obtiver a média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco) e inferior a 6,0 (seis). No caso, o aluno deverá reorientar seu trabalho, reapresentá-lo ao seu orientador e, caso satisfaça as exigências da Banca Examinadora, sua nota não poderá exceder a média 7,0 (sete). Essa situação será previamente decidida pela banca: se o aluno poderá reapresentar ou não o trabalho.

Art. 11º - Será reprovado o aluno que obtiver a média aritmética inferior a 6,0 (seis). Nesse caso, será desligado sumariamente do curso.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - Documentos relacionados à conclusão de estágio serão expedidos exclusivamente pela Coordenação do Curso, mediante a entrega dos exemplares definitivos do TCE que deve conter a FOLHA DE APROVAÇÃO constando:

- a) Do Parecer favorável da Coordenação do curso e da banca examinadora;
- b) Cópia do TCE defendido constando as devidas alterações, caso tenham sido realizadas pela banca examinadora;
- c) *Print* do depósito do TCE no sistema de Bibliotecas da UEA, a ser previamente preenchido utilizando o link: <https://ri.uea.edu.br/home>

§ 1º - Os exemplares devem ser entregues na Biblioteca de forma digital, utilizando o endereço: <https://ri.uea.edu.br/home>, mediante protocolo, no prazo de até 05 (cinco) dias

após a defesa pública, obedecendo aos padrões determinados pela Biblioteca e em harmonia com a Coordenação do Curso, com a finalidade de compor o acervo da Biblioteca. O material depositado (TCE), deve conter as devidas modificações sugeridas pela Banca Examinadora, quando houver.

Art. 13º - O cronograma das apresentações com a composição das bancas será especificado nesse edital (anexo 1) a ser divulgado em até 07 dias antes da primeira sessão.

Parágrafo Único - As Bancas para a Apresentação de TCE ocorrerá no dia **30/07/2025 de 14h às 17h**, divulgado os horários de apresentação, bem como a composição das bancas em documento próprio.

Art. 14º - A composição das bancas poderá sofrer alteração, a critério da Coordenação do Curso ou da direção da Escola Superior de Ciências Sociais-ESO, para fazer frentes a eventual impossibilidade de seus componentes, e ou a fato superveniente, bem como para atender a designios da gestão superior.

Parágrafo Único - A distribuição dos examinadores e alunos para a defesa do TCE estão dispostos no anexo I deste edital. Os alunos do curso em cada município de oferta do curso, que constarem no anexo deste, mas que porventura não constarem na lista de APTOS, deverão entrar em contato com o professor mediador de seu município, responsável pelo TCE, ou pelo e-mail da secretaria do Curso, indicando tema e orientador, no prazo de 24 horas após a divulgação da lista de aptos para a defesa.

Art. 15º - Não serão permitidas filmagem, gravações de áudio e vídeo, transmissão de qualquer espécie, sendo consideradas ilícitas as porventura realizadas, pois estão todas expressamente proibidas.

Parágrafo Único – está expressamente proibido o uso de dispositivos como celulares, tablets, *ipad* e outros da mesma ordem. Quando houver a vontade expressa do aluno em registrar o momento de sua defesa, deverá previamente ser solicitado a uma pessoa de sua responsabilidade, que fotografe o momento, sem o uso de *flash* ou ruídos que possam, porventura, vir a causar dispersão da banca e do público que assiste.

Art. 16º - A exposição será realizada individualmente pelo aluno, perante banca examinadora, em sessão pública ordinária, presidida pelo professor mediador de seu município e composta por 02 (dois) membros titulares.

Parágrafo Único – Extraordinariamente, na ausência de quem presidirá a banca, esta poderá ser presidida pela Coordenadora geral do Curso, pela Coordenação pedagógica do curso ou pelo componente com mais tempo de casa.

Art. 17º - A avaliação da redação do TCE, bem como da apresentação e defesa será manifestada individualmente por cada membro da banca; os quais considerarão o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta bibliográfica especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da ADMINISTRAÇÃO no assunto que foi investigado.

Parágrafo Único – Consideram-se elementos preliminares de conhecimento para avaliação pela banca examinadora, a estrutura formal do texto, observando o rigor aos procedimentos trabalhados em cada elemento da pesquisa, o regulamento do TCE e as regras metodológicas da ABNT, bem como a originalidade e não existência de plágio.

Art. 18º - A situação final alcançada pelo trabalho do aluno (“aprovado”, “condicionado ao atendimento de reformulação para ser aprovado” (revisão) ou “reprovado”) constará da ATA de defesa de TCE e será divulgada em até 07 dias seguinte ao final da última data em que ocorreram as sessões de defesa. O aluno será informado via email, da sua condição.

Art. 19º - O aluno que, inscrito na sessão, deixar de comparecer no horário da solenidade marcada para exposição de seu TCE, ou não entregar a correção no prazo previsto (no caso de reformulação indicada pela banca), ou não obtiver aprovação por unanimidade de sua exposição, terá seu trabalho reprovado.

Art. 20º - A reprovação do trabalho de TCE realizado pelo aluno, exarada em termo específico por seu orientador ou deliberada pela banca examinadora, diretamente ou mediante descumprimento, implica na impossibilidade de designação de banca em sessão especial no mesmo semestre letivo.

Art. 21º - São passíveis de sessão especial:

- a) Situações amparadas legalmente por justificativa de ausência;
- b) Situações amparadas legalmente por compensação de ausência;

Parágrafo único – É vetada a possibilidade de designação de mais de uma banca em sessão especial, por semestre, para o mesmo aluno.

Art. 22º - As solicitações de sessões especiais de avaliação TCE, devidamente comprovadas, quando aprovadas pela Coordenação do Curso de bacharelado em Administração de oferta mediada por tecnologia, serão compostas exclusivamente pelos docentes ministrantes no curso, mediante indicação da coordenação do curso.

Art. 23º - As apresentações e defesas serão realizadas nas salas de aula das unidades da UEA nos municípios de oferta do curso, através do sistema mediado por tecnologia, transmitido pela VAT em Manaus.

Art. 24º - Caberá à Coordenação do curso de bacharelado em Administração mediado por tecnologia, sob a chancela do Colegiado do Curso, a solução dos casos em situações não regulamentadas.

Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Manaus - AM, 16 de julho de 2025**



**Prof. Dra. Andrea Lanza Cordeiro de Souza**

Coordenadora Geral do Curso de Bacharelado em  
Administração Mediado por Tecnologia

### ANEXO I

NOVO ARIPUANÃ	30/07/2025	
	Nome	Hora
<b>Examinador 1 -</b> Andrea Lanza Cordeiro de Souza	Greice Pinto Queiroz	14:00
	Herich Neves de Souza	15:30
<b>Examinador 2 -</b> Clairton Fontoura Ferret		
<b>Examinador 3 -</b> Sérgio da Silva Pessoa		

TEFÉ	30/07/2025	
	Nome	Hora
<b>Examinador 1 -</b> Andrea Lanza Cordeiro de Souza	Maria Victória Meireles Simão	16:00
<b>Examinador 2 -</b> Clairton Fontoura Ferret		
<b>Examinador 3 -</b> Deusamir Pereira		

PRESIDENTE FIGUEIREDO	30/07/2025	
	Nome	Hora
<b>Examinador 1 -</b> Andrea Lanza Cordeiro de Souza	Daniela Rodrigues Magalhães	16:30
	Thiago Marques Pinto	17:00
<b>Examinador 2 -</b> Clairton Fontoura Ferret		
<b>Examinador 3 -</b> Renan Pinto		

## **ANEXO II – Carta de Encaminhamento de TCE**

### **CARTA DE ENCAMINHAMENTO PARA ENTREGA DE TCE**

ACADÊMICO (A): \_\_\_\_\_

ORIENTADOR (A): \_\_\_\_\_

Informamos à coordenação do Curso de Bacharelado em Administração mediado por tecnologia que o Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE), intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ encontra-se finalizado, sendo portanto, autorizada sua entrega e o seu encaminhamento para a Banca Examinadora designada para análise do estudo,

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a)

### ANEXO III – Formulário de Avaliação da Banca Examinadora

Nome do Aluno:			
Nome do Orientador:			
Título do Trabalho:			
QUESITOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	
Originalidade	1. O trabalho tem originalidade no tema ou na forma de abordagem do mesmo.	1,0	
Compleitude	2. O trabalho está completo em todas as suas etapas e os objetivos especificados foram atingidos.	1,0	
Estrutura do TCE	3. A apresentação atende aos critérios de uma produção acadêmica.	1,0	
	4. O conteúdo esteve circunscrito ao tema adotado.	1,0	
	5. A análise apresentada na fundamentação teórica decorreu de forma encadeada, objetiva e coerente.	1,0	
Normatização	6. O trabalho atende ao padrão estipulado pela ABNT e manual de Estágio, nos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.	1,0	
Apresentação	7. A exposição seguiu uma sequência lógica dividindo equitativamente os 10 minutos de apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,0	
	8. Na abordagem, o tema foi demonstrado com segurança e domínio do assunto.	1,0	
	9. As idéias foram expostas de forma crítica e em consonância ao referencial teórico-metodológico adotado.	1,0	
	10. As respostas foram emitidas de forma correta, dentro dos 10 minutos estipulados.	1,0	
NOTA DO FINAL DO TRABALHO   CONCEITO			
Avaliador:			
Assinatura:			